Sobradinho/BA, em 08 de maio de 2023

Circular Interno nº 168/2023

Ao setor de contrato,

Prezados (as)

Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, solicito que seja realizado o contrato no valor de R\$ 30.664,00 (trinta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), da Ata de Registro de Preços nº 037/2022, firmada com a empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.408.899/0001-59, oriunda do Pregão Eletrônico SRP 008/2022, para fornecimento de material penso, com vigência até 29 de dezembro de 2023, conforme planilha descrita a seguir:

13	AMBU(RESSUSCITADOR MANUAL) EM SILICONE ADULTO COM KIT RESERVATÓRIO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	COMPOWER	50	R\$ 122,00	R\$ 6.100,00
14	AMBU (RESSUSCITADOR MANUAL) EM SILICONE INFANTIL COM KIT RESERVATÓRIO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	COMPOWER	50	R\$ 128,00	R\$ 6.400,00
140	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATORIO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP,	UND	COMPOWER	300	R\$ 8,23	R\$ 2.469,00
141	MÁSCARA DE VENTURI - ADULTO, KIT COMPLETO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	COMPOWER	50	R\$ 9,20	R\$ 460,00
142	MÁSCARA DE VENTURI - INFANTIL, KIT COMPLETO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	COMPOWER	50	R\$ 9,20	R\$ 460,00
151	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 INFANTIL. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	COMPOWER	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
160	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, MONITOR DE SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO. APARELHO ELETRÔNICO PORTÁTIL. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	LEPU	10	R\$ 1.388,00	R\$ 13.880,00
VAL	OR TOTAL REGISTRADO R\$ 30.564,00 (T	RINTA M	IL SEISCENTOS	E SESS	ENTA E QUATRO	D REAIS)



Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.080 - Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidades MAC

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

UNIDADE: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.025 - Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

UNIDADE: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.026 - Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

UNIDADE: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atlvidade: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002

UNIDADE: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.021 - Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Hospital Municipal MAC

Elemento: 3.3.9.0.30.00 -- Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 /16000000 / 16210000 /16310000

UNIDADE: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.085 - Enfrentamento aa Emergencial e Combate a Pandemias

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 16020000 / 16590000

MAY64 MARIA TORRES SANJUAN Secretaria Municipal de Saúde



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

004715

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 029244173-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 38.408.899/0001-59

Nome: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr,gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 38.408.899/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vínculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1,751, de 2/10/2014. Emitida às 09:00:01 do dia 19/01/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 18/07/2023.

Código de controle da certidão: **BC48.395C.E292.4A8F** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

38.408.899/0001-59

Razão Social:

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARE

Endereço:

R GRACA ARANHA 875 / VARGEM GRANDE / PINHAIS / PR / 83321-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/04/2023 a 28/05/2023

Certificação Número: 2023042902104479446643

Informação obtida em 02/05/2023 10:00:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

204718

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E ORCAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 24719/2023

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

nome/Razão:		
3016528 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICO	OS HOSPITALARES LTDA	
CPF/CNPJ:		
38.408.899/0001-59		
Endereço:		
RUA GRACA ARANHA, 875		
Complemento:	CEP:	
BRÇÃO 1 SALA E	83.321-020	
BRCAO 1 SALA E		
VARGEM GRANDE		
Cidade:	Estado:	
This	Paraná	

Dertifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que INEXISTEM DÉBITO referentes a Tributos Municipais, comerciais(mobiliários) e imobiliários, , inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome o contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passiv ensteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no enderec www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.







Certidão Emitida gratultamente conforme Lei 501/2001 Emitida Eletronicamente via Internet 27/04/2023 às 08:50 Qualquer rasura ou emenda invalida este documenti WGT211207-000-UETSTLKWDUFQGQ-2



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 38.408.899/0001-59 Certidão nº: 43694971/2022

Expedição: 06/12/2022, às 19:33:40

Validade: 04/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n° 38.408.899/0001-59, NÃO **CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PORTARIA SAÚDE Nº. 013/2023

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 089/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANDREA BEZERRA DE MORAIS, matrícula 15390, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 089/2023, celebrado entre o Municipio de Sobradinho-BA e a empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é a "Contratação de empresa para o fornecimento de material penso para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Sobradinho-BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3ª. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



- Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.
- Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
- **Art. 6ª.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 09 de maio de 2023.

MAYSA MARIA TORRES SANJUAN Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 09 de Maio de 2023 - Pag.12 - Ano XI - Nº 2600



PORTARIA SAÚDE Nº. 013/2023

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 089/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANDREA BEZERRA DE MORAIS, matricula 15390, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 089/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é a "Contratação de empresa para o fornecimento de material penso para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Sobradinho-BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro Sobradinho - Bahia – CEP: 48.925-000



Imprensa Oficial



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

004723

Terça-feira, 09 de Maio de 2023 - Pag.13 - Ano XI - Nº 2600



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.
- Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
- Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 09 de maio de 2023,

MAYSA MARIA TORRES SANJUAN Secretária Municipal de Saúde

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro Sobradinho - Bahia -- CEP: 48.925-000







Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA e a Empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATO Nº 089/2023.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n°, Centro, Sobradinho/BA – CEP n°. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF n° 002.905.395-10 e portador do RG n° n° 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Graça Aranha, 875, Barracão 1, Sala E, Vargem Grande, Pinhais-PR, CEP: 83.321-020, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 38.408.899/0001-59, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Sérgio Edelberto Valério Júnior**, portador do RG 8.061.540-0 – SESP/PR e CPF 039.410.899-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vincutado ao **Pregão Eletrônico Edital nº 008/2022 e Processo Administrativo 043/2022**, por sistema de registro de preços, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de material penso para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Sobradinho-BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.
- 1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. 008/2022, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00h às 13:00h.
- 2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com **prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ 30.664,00 (trinta mil, seiscentos e sessenta e quatro reals).

004725



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.080 - Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidades MAC

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

UNIDADE: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

UNIDADE: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.026 - Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

UNIDADE: 02.06 -- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002

UNIDADE: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.021 - Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Hospital Municipal MAC

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 /16000000 / 16210000 /16310000

UNIDADE: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.085 - Enfrentamento aa Emergencial e Combate a Pandemias

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 16020000 / 16590000

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será *até 29 de dezembro de 2023*, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4.1 A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolopms@gmail.com.
- 8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, înerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho notumo, perigoso ou insalubre;



004728

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora ANDREA BEZERRA DE MORAIS, matrícula 15390, designado através da PORTARIA SAÚDE Nº 013/2023, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

004729



- 1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início do serviço;
- V a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos l a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- 13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 13.3.3. judicial, nos termos da legislação.
- 13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 14.2 O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 14.3 As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
- 17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho - BA, 09 de maio de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

Assinado de forma digital por REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510 Dasas; 2023.05.09 11:39:38

BENTO:002905395/10 03'00

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Regis Cleivys Sampaio Bento Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SERGIO

EDELBERTO VALERIO

Assinado de forma digital por SERGIO EDELBERTO VALERIO

900

JUNIOR:03941 0394108990

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Sergio Edelberto Valerio Junior Sócio Administrador **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF/MF n.º

013.584.885-76

Nome:

CPF/MF n. 967 . 785 .415-52

ANEXO I

AMBU(RESSUSCITADOR MANUAL) EM SILICONE ADULTO COM KIT RESERVATÓRIO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	COMPOWER	50	R\$ 122,00	R\$ 6.100,00
AMBU (RESSUSCITADOR MANUAL) EM SILICONE INFANTIL COM KIT RESERVATÓRIO. EXCLUSIVO PARA ME E ÉPP.	UND	COMPOWER	50	R\$ 128,00	R\$ 6.400,00
MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATORIO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	COMPOWER	300	R\$ 8,23	R\$ 2.469,00
MÁSCARA DE VENTURI - ADULTO, KIT COMPLETO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	COMPOWER	50	R\$ 9,20	R\$ 460,00
MÁSCARA DE VENTURI - INFANTÍL, KIT COMPLETO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	COMPOWER	50	R\$ 9,20	R\$ 460,00
MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇAO O2 INFANTIL. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	COMPOWER	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, MONITOR DE SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO. APARELHO ELETRÔNICO PORTÁTIL. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	LEPU	10	R\$ 1.388,00	R\$ 13.880,00
	SILICONE ADULTO COM KIT RESERVATÓRIO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. AMBU (RESSUSCITADOR MANUAL) EM SILICONE INFANTIL COM KIT RESERVATÓRIO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATORIO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. MÁSCARA DE VENTURI - ADULTO, KIT COMPLETO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. MÁSCARA DE VENTURI - INFANTIL, KIT COMPLETO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 INFANTIL. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, MONITOR DE SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO. APARELHO ELETRÔNICO PORTÁTIL.	SILICONE ADULTO COM KIT RESERVATÓRIO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. AMBU (RESSUSCITADOR MANUAL) EM SILICONE INFANTIL COM KIT RESERVATÓRIO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATORIO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. MÁSCARA DE VENTURI – ADULTO, KIT COMPLETO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. MÁSCARA DE VENTURI – INFANTIL, KIT COMPLETO. UND EXCLUSIVO PARA ME E EPP. MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 INFANTIL. UND EXCLUSIVO PARA ME E EPP. OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, MONITOR DE SATURAÇÃO PERIFÉRICO APARELHO ELETRÔNICO PORTÁTIL.	SILICONE ADULTO COM KIT RESERVATÓRIO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. AMBU (RESSUSCITADOR MANUAL) EM SILICONE INFANTIL COM KIT RESERVATÓRIO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATORIO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. MÁSCARA DE VENTURI – ADULTO, KIT COMPLETO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. MÁSCARA DE VENTURI – INFANTIL, KIT COMPLETO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 INFANTIL. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO OXÍMETRO DE PULSO PERIFÉRICO APARELHO ELETRÔNICO PORTÁTIL.	SILICONE ADULTO COM KIT RESERVATÓRIO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. AMBU (RESSUSCITADOR MANUAL) EM SILICONE INFANTIL COM KIT RESERVATÓRIO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATORIO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. MÁSCARA DE VENTURI – ADULTO, KIT COMPLETO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. MÁSCARA DE VENTURI – INFANTIL, KIT COMPLETO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 INFANTIL. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 INFANTIL. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO OXÍMETRO DE PULSO PERIFÉRICO APARELHO ELETRÔNICO PORTÁTIL.	SILICONE ADULTO COM KIT RESERVATÓRIO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. AMBU (RESSUSCITADOR MANUAL) EM SILICONE INFANTIL COM KIT RESERVATÓRIO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATORIO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. MÁSCARA DE VENTURI – ADULTO, KIT COMPLETO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. MÁSCARA DE VENTURI – INFANTIL, KIT COMPLETO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. MÁSCARA DE VENTURI – INFANTIL, KIT COMPLETO. O2 INFANTIL. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 INFANTIL. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO OXÍMETRO DE PULSO PERIFÉRICO DE PORTÁTIL. DEPU 10 R\$ 1.388,00 R\$ 122,00 R\$ 122,00 R\$ 122,00 R\$ 122,00 R\$ 122,00

Sobradinho - BA, 09 de maio de 2023,

SERGIO
EDELBERTO
VALERIO
JUNIOR:0394118

Assinado de forma
digital por SERGIO
EDELBERTO VALERIO
JUNIOR:0394108990
9900

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Sérgio Edelberto Vatério Júnior Sócio Administrador CONTRATADA





Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 09 de Maio de 2023 - Pag.8 - Ano XI - Nº 2599

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE CONTRATO 088/2023

Contrato nº 088/2023, Proc. Adm. nº. 043/2022, Pregão Eletrônico (SRP) n.º 008/2022, CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: HEALTH CARE E DUBEBE COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI. CNPJ nº 18,252,904/0001-70. ASSINATURA: 09/05/2023. OBJETO: fornecimento de material penso para atender as necessidades da Secretaria de Saude do Município de Sobradinho-BA. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 378.950,00 (trezentos e setenta e cito mil, novecentos e cinquenta reais), conforme planilha a

andrus Edus		UND	MARCA	QTD.		
295	LUVA DE PROCEDIMENTO – TAMANHO G, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50 PARES. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA.	CAIXA	DESCARPACK	3.550	R\$ 17,00	R\$ 60.350,00
296	LUVA DE PROCEDIMENTO – TAMANHO PP, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 PARES. COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.	CAIXA	DESCARPACK	3.750	R\$ 17,00	R\$ 63,750,00
297	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 PARES. COTA PRINCIPAL (75%) -AMPLA CONCORRÊNCIA.	CAIXA	DESCARPACK	2.220	R\$ 17,00	R\$ 37.740,00
298	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50 PARES. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA.	CAIXA	DESCARPACK	2.580	R\$ 17,00	R\$ 43.860,00
300	MÁSCARA CIRÚRGICA – TRÉS CAMADAS, DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES. COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.	CAIXA	HEALTHCARE	24.750	R\$ 7,00	R\$ 173.250,00
	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 3		0 (TREZENTOS E SI NQUENTA REAIS)	ETENTA E C	ITO MIL, NOVI	ECENTOS E

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

EXTRATO DE CONTRATO 089/2023

Contrato nº 089/2023. Proc. Adm. nº. 043/2022. Pregão Eletrônico (SRP) n.º 008/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.408.899/0001-59. ASSINATURA: 09/05/2023. OBJETO: fornecimento de material penas para atender contrata de contrata d as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Sobradinho-BA, VIGÊNCIA: até 29/12/2023, VALOR GLOBAL: R\$ 30.664,00 (trinta mil seiscentos e sessenta e quatro reais), conforme planilha a seguir:

	AND SECTION OF THE SE	UND	MARCA	QTB.		
13	AMBU (RESSUSCITADOR MANUAL) EM SILICONE ADULTO COM KIT RESERVATORIO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	סאט	COMPOWER	50	R\$ 122,00	R\$ 6.100,00
14	AMBU (RESSUSCITADOR MANUAL) EM SILICONE INFANTIL COM KIT RESERVATÓRIO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	COMPOWER	50	R\$ 128,00	R\$ 6,400,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 09 de Maio de 2023 - Pag.9 - Ano XI - Nº 2599

140	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATORIO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	COMPOWER	300	R\$ 8,23	R\$ 2.469,00
141	MÁSCARA DE VENTURI - ADULTO, KIT COMPLETO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	COMPOWER	50	R\$ 9,20	R\$ 460,00
142	MÁSCARA DE VENTURI – INFANTIL, KIT COMPLETO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	COMPOWER	50	R\$ 9,20	R\$ 460,00
1 51	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 INFANTIL. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	COMPOWER	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
160	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, MONITOR DE SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO, APARELHO ELETRÔNICO PORTÁTIL. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	LEPU	10	R\$ 1.388,00	R\$ 13.880.00

VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 30,664,00 (TRINTA MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE CONTRATO 090/2023

Contrato nº 090/2023. Proc. Adm. nº. 043/2022. Pregão Eletrônico (SRP) n.º 008/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: LANCELETTE BIOMEDICAL EIRELI, CNPJ nº 10,795,950/0001-03. ASSINATURA: 09/05/2023, OBJETO: fornecimento de material penso para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Sobradinho-BA. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 11,750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais), conforme planilha a seguir:

E	V. APERT	UND	MARCA		A Section 1	- 1/2	
328	MÁSCARA – DESCARTÁVEL N95 OU PFF2. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 299	UND	EASYSUPRI	12.500	R\$ 0,94	R\$ 11,750,00	
	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 11.750,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)						

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE CONTRATO 091/2023

Contrato nº 091/2023, Proc. Adm. nº. 043/2022. Pregão Eletrônico (SRP) n.º 008/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 37.778.759/0001-00. ASSINATURA: 09/05/2023. OBJETO: fornecimento de material penso para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Sobradinho-BA. VIGÊNCIA: até 29/12/2023, VALOR GLOBAL: R\$ 550.422,44 (quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme planitha a seguir:

CATAL PARK		UND	MARCA	479.		
32	CĂNULA NASOFARIGEA COM VENTILAÇÃO 15FR-600. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	MEDTECH	300	R\$ 59,90	R\$ 17.970,00
33	CÂNULA NASOFARIGEA COM VENTILAÇÃO 15FR-800. COTA PRINCIPAL (75%) -AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND	MEDTECH	225	R\$ 150,00	R\$ 33.750,00
35	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL S/BALAO Nº 5. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	CPL	200	R\$ 79,36	R\$ 15.872,00
37	CATETER PARA SUBCLÁVIA CVC II 7FR X 20CM (CATETER DE ACESSO CENTRAL). EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	םאט	BALTON	450	R\$ 81,00	R\$ 36.450,00